

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025023568
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio de seu gestor, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, nomeado pela Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Eventual Contratação de serviços gráficos diversos**, destinados a atender às demandas administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, visando a divulgação de campanhas de saúde pública, ações educativas e informativas, bem como o suporte às atividades de rotina das unidades de saúde vinculadas à SMS, da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 900089/2025, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025023568, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e legislação complementar aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual **Contratação de serviços gráficos diversos**, destinados a atender às demandas administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, visando a divulgação de campanhas de saúde pública, ações educativas e informativas, bem como o suporte às atividades de rotina das unidades de saúde vinculadas à SMS, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90089/2025** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCIO JUNIOR SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.306.586/0001-27, estabelecida no endereço RUA PARANA, RUA PARANA, 264, 75100000, CENTRAL, CATALAO-GO, neste ato representada por MARCIO JUNIOR SILVA, portador do CPF nº 40.2.0.97./501--97;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS SERVIÇO DE FARMÁCIA 100X1, 1X0, COR BRANCO. PAPEL SULFITE 75GR	BLC	394	1,50	591,00
6	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG1 21X30 CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G.	BLC	60	4,80	288,00
8	BOLETIM DE RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG2 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G.	BLC	104	4,50	468,00
9	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA. TAMANHO 21 X 15CM, 106 PÁG. 4X4 CORES. PAPEL SULFITE 75GR. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COLCHÊ 170GR. ACABAMENTO HOTMELT. https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cademeta_crianca_menina_passaporte_cidadania_7ed.pdf	UND	1.978	3,10	6.131,80
11	CADERNETA DA GESTANTE. TAMANHO 21 X 14CM., 56 PÁG. 4X4 CORES. SULFITE 120GR. "CAPA E FOLHA DO MEIO 4X4 CORES, 21 X 54CM, 2 DOBRAS PAPEL SULFITE 220GR". ACABAMENTO CANOA E GRAMPO. https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cademeta_gestante_8ed_rev.pdf	UND	5.588	2,05	11.455,40
14	CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS. TAMANHO 20 X 15CM. MATERIAL PAPEL SULFITE 180GR. 4X1. CORES.	UND	10.000	0,09	900,00
16	FICHA CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA 100X1, 21X30CM, 1X1 COR, PAPEL SUPER BOND VERDE. 75 GR.	BLC	06	7,50	45,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 30X21CM, 100X1, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G.	BLC	270	4,50	1.215,00
20	FICHA DE ENTRADA (PRONTUÁRIO) CER II. 31 X 21CM. 1X1. COR BRANCO, PAPEL SULFITE 180 GR.	UND	1.000	0,13	130,00
21	FICHA DE VISITA, 15X11CM, 1X0 CORES, PAPEL SULFITE 56GR.	BLC	50	2,00	100,00
22	FICHA EVOLUÇÃO CAPS 100X1, 21X30CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G	BLC	38	3,15	119,70
23	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO SI-CTA F21X30CM, 100X1, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G	BLC	200	3,50	700,00
24	HISTORIA MÉDICA (ANAMNESE) 100X1, 21X30CM, COR BRANCA, PAPEL SULFITE 75GR	BLC	60	3,55	213,00
25	RECEITUÁRIO AZUL, 26,5X9CM, 1X0 COR, PAPEL SUPER BOND AZUL	FLS	18.900	0,05	945,00
26	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS. CARBONADA PRIMEIRA VIA BRANCA E A SEGUNDA VIA NA COR AMARELA, 15X21CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR.	BLC	7.645	3,05	23.317,25

28	REFERENCIA/CONTRA REFERÊNCIA OU ENCAMINHAMENTO E RETORNO 100X1, 18X31CM, 1X0 COR, PICOTADO AO MEIO.PAPEL SUFITE 75G	BLC	1.118	2,50	2.795,00
32	FOLDERS 30X20 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 115 GRAMAS, CTO INCLUSO	UND	120.000	0,05	6.000,00
34	PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4 CORES. TINTA SCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G. CRP INCLUSO	UND	100.000	0,04	4.000,00
36	PASTAS - ACABAMENTO VERNIZ TOTAL VINCO COM ORELHA, 4 MODELOS MEDIDAS 46 X 31CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300 G. CTP INCLUSO CORTE/VINCO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	2.000	0,50	1.000,00
37	CADERNOS 50 X1 PAUTADOS COM CAPA COLORIDA, SENDO 4 MODELOS - PLANO 1: 20 X 30,3 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 115 G.CTP INCLUSO. PLANO 2: 25 FOLHAS, 15 X 20 CM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA EM SULFITE 75G. CPT INCLUSO. COLADO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	500	3,70	1.850,00
38	IMPRESSOS GERAIS - CRACHAS COM CORDÃO, 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	1.000	0,59	590,00
40	BLOCOS - 100X1 SUGESTÃO. 1 VIA 10X15CM 4X0 CORES TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. CTP INCLUSO. COLADO. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	BLC	1.000	1,80	1.800,00
43	IMPRESSOS GERAIS - ENVELOPES OFICIAM 22X1132X33CM, 4X0 CORTES, TINTA ESCALA EM SULFITE, 120G. CTP INCLUSO CORTE/VINCO	UND	1.000	0,15	150,00
44	BLOCOS - 100X1 PAPEL OFICIO . 1 VIA 21X29, 7CM , 4X0 CORES TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. CTP INCLUSO. COLADO. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	BLC	50	1,99	99,50
46	REVISTAS - CARTA DIREITOS DO USUARIO DE SAÚDE, CAPA :4PGS, 14,8X42,2CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COCHÊ BRILHO 115G. CTP INCLUSO. MIOLO: 28 PGS, 21X14,8CM, 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL COCHÊ 115G. CTP INCLUSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf	UND	500	1,99	995,00
47	BANNER - E FAIXA BANNER MODELO: BANNER LONA 440G 0,100X1.000X0.001	UND	400	15,90	6.360,00
48	BANNER - E FAIXA BANNER MODELO: BANNER LONA 440G 2.000 X 0.800 X 0.001	UND	600	35,00	21.000,00
50	BACK DROP- MODELO BACK DROP LONA 440G + REFORÇO + ILHOS + ESTRUTURA METÁLICA 3.000 X 2.000X0,001 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	10	575,00	5.750,00
51	ESTOJO DE HOMENAGEM, MODELO: ESTOJO 0.200 X 0.180 X 0.001 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	20	115,00	2.300,00
53	INSULFILM M2 G5-incluso instalação	UND	1.125	108,00	121.500,00
VALOR TOTAL (R\$))					222.808,65

LPN SERVICOS GRAFICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.340.465/0001-97, estabelecida no endereço RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA, 75709020, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO-GO, neste ato representada por FREDERICO CUNHA ELIAS, portador do CPF nº 05.3.0.98./376--12;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ATESTADO MÉDICO, MEDINDO 100X1, 1X0, COR BRANCO, PAPEL SULFITE 75GR.	BLC	637	2,20	1.401,40
2	ATESTADO DE SAÚDE, 20X5CM, 100X, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 56GR.	BLC	674	1,00	674,00
3	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 20X15CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75GR.	BLC	803	1,90	1.525,70
5	BLOCO TERMO PERMUTA DE PLANTÃO, 20X16CM, 100 X 1, 1X0, COR BRANCA, PAPEL SULFITE 75GR	BLC	390	2,75	1.072,50
7	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL (TRABALHO DE CAMPO) 20X30CM, 100X1 COR, PAPEL SULFITE 75G.	BLC	325	1,80	585,00
10	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO. TAMANHO 21 X 15CM, 106 PÁG. 4X4 CORES. PAPEL SULFITE 75GR. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COLCHÊ 170GR. ACABAMENTO HOTMELT. https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_passaporte_cidadania_7ed.pdf	UND	2.108	4,50	9.486,00
12	CARTÃO CER II 19 X 13CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180G	UND	7.800	0,07	546,00
13	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL 21X11CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180G.	UNID	5.211	0,09	468,99
15	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20,5X7,5CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180G.	UND	27.600	0,04	1.104,00
17	FICHA CLÍNICA COM ODONTOGRAMA NO VERSO 21X28CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180GR.	UND	9.948	0,09	895,32
18	FICHA CLÍNICA EVOLUÇÃO (PAPEL GRAMATURA 180GR) 21X28CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180G	UND	50.817	0,07	3.557,19
27	RECEITUÁRIO HOSPITALAR SIMPLES 100X1, 1X0 COR, 11X21CM, PAPEL SULFITE 75GR.	BLC	3.046	1,80	5.482,80
29	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1, 1X1 COR, 21X30CM, PAPEL SULFITE 75GR.	BLC	45	3,00	135,00
30	RETIRADA DE CÓPIA DE PACIENTE 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G	BLC	500	0,90	450,00
31	PANFLETOS 15X20 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115 GRAMAS, CTP INCLUSO.	UND	150.000	0,04	6.000,00
33	PANFLETOS - FLYERS 10X20, 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. CTP INCLUSO	UND	125.000	0,039	4.875,00
35	FACHADA DE LONA M2-incluso instalação	UND	600	59,00	35.400,00
39	CARTAZES - SENDO 12 MODELOS 300 DE CADA MODELO 64X42CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G CTP INCLUSO. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	3.600	0,45	1.620,00

41	IMPRESSOS GERAIS - ENVELOPE SACO 24X34, 64X44CM,4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 120G. CTP INCLUSO. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	1.000	0,45	450,00
42	IMPRESSOS GERAIS - ENVELOPE SACO 18X24, 46X32CM,4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 120G. CTP INCLUSO. CORTE/VINCO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	1.000	0,20	200,00
49	URNA EM ACRILICO DE 4MM MEDIDAS 4MM 40X60X20 0.400 X 0.600 X 0.004 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	10	145,00	1.450,00
52	FACHADA EM IMPRESSÃO DIGITAL + METALON M2-incluso instalação	UND	450	115,00	51.750,00
52	FACHADA EM IMPRESSÃO DIGITAL + METALON M2-incluso Instalação (Exclusivo ME/EPP)	UND	150	115,00	17.250,00
53	INSULFILM M2 G5 – incluso instalação (Exclusivo ME/EPP)	UND	375	80,00	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$))					176.378,90

SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.187.621/0001-67, estabelecida no endereço SRTVN QD 702 CP SALA 1014, 70719900, ASA NORTE, FORMOSA-GO, neste ato representada por NAAMA GONÇALVES RIBEIRO, portador do CPF nº 03.0.5.59./671--35;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	CARTÕES DE VISITA - ACABAMENTO BOOP E VERNIZ SNDO 20 MODELOS , 9X6CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G. CTP INCLUSO. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	20.000	0,22	4.400,00
VALOR TOTAL (R\$))					4.400,00

O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 403.587,55 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste

Instrumento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou

contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado

no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;

- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos

preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I** – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II** – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III** – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV** – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CNPJ: 03.532.661/0001-56-Representado pelo seu Gestor
Leonardo Pereira Santa Cecília-CPF: 422.366.571-52

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

MARCIO JUNIOR SILVA
MARCIO JUNIOR SILVA

LPN SERVICOS GRAFICOS LTDA
FREDERICO CUNHA ELIAS

SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA
NAAMA GONÇALVES RIBEIRO

Ata de Registro de Preços 001-2026 pdf

Código do documento 90b32a7e-5f66-4ca4-959b-1401ff09f4c9



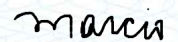
Assinaturas



Leonardo Pereira Santa Cecília
leonardosantacecilia@hotmail.com
Assinou



Marcio Junior Silva já
marciojuniorsilva517@gmail.com
Assinou



Frederico Cunha Elias
comercial@toptopdigital.com.br
Assinou



NAAMA GONÇALVES RIBEIRO
smartnnx@gmail.com
Assinou

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO

Eventos do documento

05 Jan 2026, 11:41:06

Documento 90b32a7e-5f66-4ca4-959b-1401ff09f4c9 **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T11:41:06-03:00

05 Jan 2026, 11:42:00

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T11:42:00-03:00

05 Jan 2026, 11:51:28

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA **Assinou** - Email: leonardosantacecilia@hotmail.com - IP: 177.174.208.181 (177-174-208-181.user.vivozap.com.br porta: 60378) - Documento de identificação informado: 422.366.571-53 - DATE_ATOM: 2026-01-05T11:51:28-03:00

05 Jan 2026, 14:05:17

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO **Assinou** (cbf2c0d6-1693-48bd-a3e4-9ff67fb86ecd) - Email: smartnnx@gmail.com - IP: 189.6.8.249 (bd0608f9.virtua.com.br porta: 43320) - Documento de identificação informado: 030.559.671-35 - DATE_ATOM: 2026-01-05T14:05:17-03:00

05 Jan 2026, 16:35:17

FREDERICO CUNHA ELIAS **Assinou** - Email: comercial@toptopdigital.com.br - IP: 179.189.1.144
(179-189-1-144.wgo.com.br porta: 64122) - **Geolocalização: -18.1731764 -47.9421078** - Documento de
identificação informado: 053.098.376-12 - DATE_ATOM: 2026-01-05T16:35:17-03:00

06 Jan 2026, 17:43:22

MARCIO JUNIOR SILVA JÁ **Assinou** - Email: marciojuniorsilva517@gmail.com - IP: 191.11.81.40
(191-11-81-40.user.vivozap.com.br porta: 29718) - Documento de identificação informado: 402.097.501-97 -
DATE_ATOM: 2026-01-06T17:43:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0357572d82852b495f424245cf717da54dcb5c3e93a41167a2d0fbc192ed06e

(SHA512):42f6e4573afe9de2567bf8272d10fccf3bfd2fc931537005c81d70cf761b2574ee1987c11618a0afb9b3f32a5adf490f1e4da53947810a0b25db3d0a9b81b436

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.